

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026 .....	
CONTRATO Nº 025/2026 .....	
CONTRATO Nº 026/2026 .....	
CONTRATO Nº 027/2026 .....	

### PORTARIA

PORTARIA 068/2026 .....	
PORTARIA 069/2026 .....	
PORTARIA 070/2026 .....	
PORTARIA 071/2026 .....	
PORTARIA 072/2026 .....	

### APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 129/2026 .....	
----------------------------	--

### AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 032/2025 .....	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 .....	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 001/2026 .....	

### CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 032/2025 .....	
----------------------------------	--

### DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2026 .....	
----------------------------	--



**CONTRATO Nº 024/2026**

**Prefeitura Municipal de Capim Grosso**

**Contrato nº 024/2026**

Data/hora do envio: 27/01/2026 09:04:35

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000029/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2026/29>

Número/Ano: 024/2026	Nº do Processo: 959/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173">https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173</a>	Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: 49.524,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 49.524,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 19/01/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 19/01/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 19/01/2027		

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: 14449 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ: 33.613.876/0001-62	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 025/2026

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 025/2026

Data/hora do envio: 27/01/2026 09:10:42

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000030/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2026/30>

Número/Ano: 025/2026	Nº do Processo: 959/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173">https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173</a>	Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: 32.213,50	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 32.213,50	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 19/01/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 19/01/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 19/01/2027		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 14880 - COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA	CPF/CNPJ: 19.980.359/0001-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 026/2026

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 026/2026

Data/hora do envio: 27/01/2026 09:15:50

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000031/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2026/31>

Número/Ano: 026/2026	Nº do Processo: 959/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173">https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173</a>	Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: 59.682,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 59.682,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 19/01/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 19/01/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 19/01/2027		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 14881 - AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	CPF/CNPJ: 07.805.424/0001-72	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



CONTRATO Nº 027/2026

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 027/2026

Data/hora do envio: 27/01/2026 09:24:35

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000032/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2026/32>

Número/Ano: 027/2026	Nº do Processo: 959/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173">https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/173</a>		Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: 6.055,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 6.055,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 19/01/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 19/01/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 19/01/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 14882 - SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 42.632.412/0001-94	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---

**PORTARIA 068/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 068/2026  
DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

EXONERAR O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
MUNICIPAL, **EDQUEZIA SANTOS QUEIROZ**,  
DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO  
PSICOPEDAGÓGICO DO CEAPEI /AEEs. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o(a) senhor(a) **EDQUEZIA SANTOS QUEIROZ**, do cargo de  
ASSISTENTE TÉCNICO PSICOPEDAGÓGICO DO CEAPEI /AEEs, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 23 de janeiro de 2026.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 069/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 069/2026  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)  
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL  
**MARILEIDE CARNEIRO DOS SANTOS.** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **MARILEIDE  
CARNEIRO DOS SANTOS**, concursado (a) na função PROFESSOR(A), por um período  
de 03 (três) meses, a partir de **09/02/2026 A 10/05/2026**, referente aos quinquênios  
2007 a 2012;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros  
a partir de 09 de fevereiro de 2026;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 27 de janeiro de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 070/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 070/2026  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)  
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL  
**MARILEIDE CARNEIRO DOS SANTOS**. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **MARILEIDE  
CARNEIRO DOS SANTOS**, concursado (a) na função PROFESSOR(A), por um período  
de 03 (três) meses, a partir de **11/05/2026 A 09/08/2026**, referente aos quinquênios  
2012 a 2017;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros  
a partir de 09 de maio de 2026;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 27 de janeiro de 2026.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 071/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 071/2026  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)  
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL  
**MARILEIDE CARNEIRO DOS SANTOS.** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **MARILEIDE  
CARNEIRO DOS SANTOS**, concursado (a) na função PROFESSOR(A), por um período  
de 03 (três) meses, a partir de **10/08/2026 A 08/11/2026**, referente aos quinquênios  
2017 a 2022;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros  
a partir de 10 de agosto de 2026;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 27 de janeiro de 2026.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 072/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 072/2026  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

NOMEIA **DALCIENE COELHO DOS SANTOS**,  
PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE  
ALMOXARIFADO. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o(a) senhor(a) **DALCIENE COELHO DOS SANTOS**, para o cargo  
de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a 26 de janeiro de 2026.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 27 de janeiro de 2026.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**APOSTILA Nº 129/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**APOSTILA Nº 129/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SETIMA do contrato nº 126/2025, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **SERGIO LOPES DA SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.305.131/0001-75, situada na Avenida Ayrton Senna, s/nº, Planaltino, Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.122.2.2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.07.01 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**FONTE DE RECURSOS:** 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.605.7.2.045 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Inclusão/alteração de Dotação orçamentária:**

**UNIDADE:** 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 02.11.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.452.2.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 280.030,34 (duzentos e oitenta mil e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Capim Grosso, 27 de janeiro de 2026.

**FABIANO VILAS BOAS SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 032/2025**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025**

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 032/2025, cujo objeto é Credenciamento para pessoas jurídicas preferencialmente mei (microempreendedor individual) para prestação de serviços de construção, manutenção preventiva e corretiva por meio dos seguintes serviços: pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, pintor, jardineiro, serralheiro, mestre de obras e pintura artística, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso - Bahia. Credenciados: 64.593.927 Genildo Oliveira dos Santos, CNPJ: 64.593.927/0001-65, R\$ 40.650,00; 50.127.379 Mateus Roberto de Oliveira, CNPJ: 50.127.379/0001-73, R\$ 55.200,00; - Capim Grosso - BA, 27 de janeiro de 2026. José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 11.390.971/0001-01

**AVISO DE RESULTADO**

**CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso - Bahia, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO nº 013/2025, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO OFICINEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, conforme, relação, a seguir:

A Comissão decide credenciar a pessoa jurídica, conforme, a seguir:

ORDEM	NOME DA PESSOA JURÍDICA	Nº CNPJ	LOTE DE INTERESSE
1	EJQS SERVICOS MEDICOS LTDA	44.500.928/0001-00	14

Conforme o item 9.3 do edital “os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer”.

Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data do Julgamento, 26/01/2026.  
Maiores informações pelo E-mail: licitacg@gmail.com

Capim Grosso - Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA  
Data: 27/01/2026 14:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 275/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 001/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através da SECRETARIA DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026**, que será regida pelos decretos municipais respectivos, demais legislações aplicáveis e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a qual, receberá as propostas de preços adicionais no período de **período de 28 de janeiro até 30 de janeiro de 2026, em horário comercial**, (horário de Brasília), somente, através do e-mail [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br) com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: UMA MÁQUINA DE LAVAR, UMA MÁQUINA CENTRIFUGA, UMA MÁQUINA SECADORA E UMA MÁQUINA CALANDRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO- BA**, conforme especificado no Aviso de Intenção. Prazo para inclusão de propostas de preços: **Das 08 horas do dia 28/01/2026 até às 23:59 horas do dia 30/01/2026. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/02/2026**. Informamos que o Aviso de Intenção, se encontra disponível no site <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial> bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações através do e-mail – [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com). Ana Claudia Pereira Lima. PORTARIA Nº 179/2025 – Agente de Contratação.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº001/2026**

**I - REGÊNCIA LEGAL**

LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 079/2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR**

SECRETARIA DE SAÚDE

**III - MODALIDADE**

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026.  
Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 151/2026

**V - TIPO DE LICITAÇÃO**

MENOR PREÇO

**VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL

**VII - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: UMA MÁQUINA DE LAVAR, UMA MÁQUINA CENTRIFUGA, UMA MÁQUINA SECADORA E UMA MÁQUINA CALANDRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA.

**VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – Das 08 horas do dia 28/01/2026 até às 23:59 horas do dia 30/01/2026. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/02/2026.

**IX - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

**X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**XI - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situada na A Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771, Nova Morada - Capim Grosso – Bahia ou pelo e-mail: [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**XIII - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL**

Ana Claudia Pereira Lima - PORTARIA Nº 179/2025

**XIV - PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**

**14.1** Para participar desta **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**, o licitante deverá enviar a sua proposta de preços e documentos exigidos para habilitação para o e-mail [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br)

**14.2** Poderão participar desta **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**, empresas interessadas em contratar com o Município de Capim Grosso - Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto licitado.

**14.3** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA** implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

**14.4** Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impresa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**.

**14.5** As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br)

**14.6** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**.

**14.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

**14.8** Não poderão participar desta Dispensa:

**14.8.1** Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**14.8.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

**14.8.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**14.8.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**14.8.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**14.8.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**14.8.5** Sociedades cooperativas.

**XV – REGULAMENTO OPERACIONAL DA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**

**15.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**XVI – DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**

**16.1** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

**16.2** É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.

**16.3** A participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail [dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br](mailto:dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

**16.3.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**16.3.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/2006.

**XVII - INGRESSO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**17.1** O ingresso do fornecedor na para a participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA se dará conforme, descrito no item XVI e seus subitens, deste aviso/edital.

**17.2** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 17.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 17.4.1** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 17.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 17.8** No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá, anexar também, as seguintes declarações:

**17.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA;
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**XVIII – DO AGENDAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1** A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando as suas participações, nesta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mas, nenhum tipo de envio.

**18.2** Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos, haverá a realização de sessão, com a elaboração de respectiva ata.

**18.3** Havendo propostas com valores iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1** Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**19.2** Quando do envio das propostas de preços adicionais, as mesmas deverão ser elaboradas com seu valor total de no mínimo de **RS 50,00 (cinquenta reais)**, a menor do valor estimado total, constante do termo de referência/projeto básico.

**19.3** O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

- a) Menor cotação constante das cotações iniciais;
- b) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- c) verificação de regionalidade;
- d) sorteio em sessão pública.

**19.4** No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**19.4.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**19.4.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**19.4.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.

**19.5** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**19.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**19.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 19.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 19.7.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
- 19.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

**19.7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

19.8 Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

19.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

19.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.9.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

19.9.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

19.9.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

19.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

## XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

### 20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- h) Cédula de identidade do sócio administrador da empresa

**20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

**20.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA**

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- c. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**20.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

I. Razão Social;

II. CNPJ;

III. Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

IV. Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta.

V. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

VI. Fazer menção obrigatória ao objeto (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR OU SIMILAR**), conforme, cada lote.

VII. Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

VIII.A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

**20.5.2 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :**

**20.5.2.1** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa, válido para o exercício corrente.

**20.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**20.6.2** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

**20.6.3** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**20.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

**20.6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**20.7.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**20.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**20.8.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**20.8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**20.8.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**20.8.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**20.8.2.1.2** O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**20.8.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**20.9** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

**20.9.1** É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**20.9.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**20.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**20.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**20.12** O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**20.13** O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**20.13.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

**20.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**20.15** Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**20.15.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**20.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado

**XXI CONTRATAÇÃO**

**21.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**21.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**21.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

**21.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**21.4** O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**21.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

**XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Conforme, Termo de Referência/Projeto Básico.

**XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**23.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

**23.1.1** republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

**23.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**23.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**23.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**23.2** As providências dos subitens **23.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**23.3** Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor e, constante do ETP e Termo de referência/projeto básico, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**23.4** Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

**23.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**23.6** Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**23.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**23.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9** As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

11



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**23.12** Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO IV - ANEXO ÚNICO - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

CAPIM GROSSO – BA, 22 de janeiro de 2026.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de processo de contratação direta para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: UMA MÁQUINA DE LAVAR, UMA MÁQUINA CENTRIFUGA, UMA MÁQUINA SECADORA E UMA MÁQUINA CALANDRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não localizado	Prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças em máquinas de lavanderia hospitalar: uma máquina de lavar, uma máquina centrífuga, uma máquina secadora e uma máquina calandra na UPA 24h, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Capim Grosso-Ba.	Mensal	12	RS 3.200,00	RS 38.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 38.400,00</b>

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **RS 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao valor estimado, foi utilizado a opção **MENOR PREÇO GLOBAL** para definir o preço estimado do objeto a ser licitado. Optar pelo critério de menor preço global assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo a obtenção dos itens necessários pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade. Esse critério estimula as empresas interessadas, a apresentar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A definição da quantidade dos serviços está diretamente vinculada ao inventário de equipamentos que compõem a lavanderia hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Capim Grosso – BA, a qual dispõe de uma unidade de cada máquina indispensável ao processamento das roupas hospitalares, sendo: 01 (uma) máquina de lavar, 01 (uma) máquina centrífuga, 01 (uma) máquina secadora e 01 (uma) máquina calandra. Esses equipamentos operam de forma contínua para atender às demandas diárias da unidade, o que implica desgaste natural de componentes e necessidade permanente de acompanhamento técnico. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a **prestação de serviços de manutenção de forma contínua e mensal**, contemplando tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva de cada máquina.

1.3.2 Dessa forma, a execução dos serviços incidirá individualmente sobre os quatro equipamentos, totalizando a manutenção de quatro máquinas distintas, com a **substituição de peças e componentes sempre que necessário**, seja no âmbito das manutenções preventivas, seja nas corretivas, garantindo o desempenho adequado, a segurança operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos. A

13



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

justificativa da quantidade, portanto, encontra-se devidamente fundamentada no quantitativo real de máquinas existentes na lavanderia hospitalar da UPA 24h, sendo indispensável para assegurar o pleno funcionamento do setor e a continuidade dos serviços de higienização e assepsia, essenciais à segurança sanitária e à qualidade do atendimento prestado à população.

### 1.3.3 Quadro Demonstrativo da Quantidade de Equipamentos

Equipamento	Quantidade Existente	Serviço	Observação
Máquina de Lavar hospitalar 20 kg	01 unidade	Mensal	Uso contínuo no processamento de roupas hospitalares
Máquina Centrífuga hospitalar 13kg.	01 unidade	Mensal	Essencial para remoção de excesso de água e agilidade no ciclo de lavagem
Máquina Secadora hospitalar 15 kg.	01 unidade	Mensal	Necessária para garantir roupas secas e prontas para utilização
Máquina Calandra hospitalar 2.20v 380v. 100 graus de temperatura	01 unidade	Mensal	Responsável pelo acabamento e desinfecção final de roupas hospitalares

### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 A contratada deverá executar as manutenções **preventivas e corretivas**, assegurando o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

1.4.2 As manutenções deverão contemplar:

1.4.2.1 Limpeza técnica;

1.4.2.2 Verificação de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;

1.4.2.3 Substituição de peças danificadas, com fornecimento de peças originais ou compatíveis de primeira linha;

1.4.2.4 Ajustes, regulagens e testes de funcionamento.

1.4.3 Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à segurança hospitalar, incluindo **NR-10 (segurança em instalações elétricas)** e **NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos)**.

### 1.5 DA GARANTIA

1.5.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de execução e entrega definitiva, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

1.5.2 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

1.5.2.1 Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da má execução dos serviços;

1.5.2.3 Realizar reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento das máquinas de lavanderia hospitalar, incluindo a máquina de lavar, centrífuga, secadora e calandra;

1.5.2.4 Atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação formal da Secretaria de Saúde;

1.5.2.5 Substituir peças defeituosas, quando necessário, por componentes originais e novos, sem ônus adicional para a Administração.

1.5.3 A garantia não abrangerá danos ocasionados por uso inadequado, mau manuseio ou causas externas não relacionadas à prestação dos serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

### 1.6 DA PADRONIZAÇÃO

1.6.1 Não foi possível proceder à padronização do item por meio do CATSER, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 043/2023.

### 1.7 DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1.7.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma mensal, com a realização de manutenção preventiva uma vez ao mês, conforme estabelecido em contrato, e de manutenção corretiva sempre que houver necessidade, mediante acionamento do setor responsável, observadas integralmente as disposições deste Termo de Referência e as condições contratuais.

1.7.1.1 Os serviços deverão ser executados atendendo às especificações técnicas estabelecidas.

1.7.1.2 A conferência, o recebimento e a aceitação do serviço ocorrerão no ato da entrega final ou de cada etapa definida, mediante inspeção visual, verificação de conformidade técnica e checagem dos resultados. Poderão ser rejeitadas, parcial ou totalmente, as execuções que apresentarem divergências em relação às exigências contratuais.

1.7.2 O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria de Saúde.

1.7.2.1 O cumprimento do prazo estabelecido é fundamental, tendo em vista que os serviços estão diretamente vinculados a continuidade dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h.

### 1.8 AMOSTRAS

1.8.1 Dada a natureza do objeto não será necessário a solicitação de amostras.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A lavanderia hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h constitui um setor estratégico dentro da rede municipal de saúde, sendo responsável pelo processamento de roupas, lençóis, campos cirúrgicos, toalhas e demais peças essenciais à rotina da unidade. A adequada higienização desses materiais está diretamente relacionada ao controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC nº 36/2013 e demais normativas de biossegurança. Nesse contexto, torna-se imprescindível a **prestação de serviços de manutenção mensal** dos equipamentos que compõem a lavanderia hospitalar.

2.1.2 O funcionamento contínuo e eficiente das máquinas é indispensável para garantir condições adequadas de assepsia, limpeza e conforto, reduzindo riscos tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Eventuais falhas podem ocasionar atrasos no processamento das roupas hospitalares, desabastecimento de materiais limpos e prejuízos à rotina assistencial da UPA 24h, unidade de referência para atendimentos de urgência e emergência no município e região.

2.1.3 A **manutenção preventiva mensal** é fundamental para evitar paralisações inesperadas, minimizar custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos. De forma complementar, a **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que necessária, com a devida **substituição de peças e componentes defeituosos**, assegurando a plena recuperação do desempenho das máquinas. Apenas ajustes técnicos, sem a troca dos itens comprometidos, não garantem a eficiência operacional exigida para o adequado funcionamento da lavanderia hospitalar.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**2.1.4** Dessa forma, a execução contínua e mensal dos serviços de manutenção configura-se como medida essencial para assegurar a eficiência, a segurança sanitária e a regularidade das atividades da lavanderia hospitalar da UPA 24h, prevenindo falhas que possam impactar a saúde pública e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

**2.2 Da Justificativa da Dispensa.**

**2.2.1** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

**2.2.2** O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**2.2.3** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

**2.2.4** O que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**2.2.5** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substituída pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2.2.6** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

**2.2.7** Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

**2.2.8** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art.1º do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 29 de dezembro de 2025, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

2.2.9 Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, aduz que:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

2.2.10 A compra direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária para justificar a escolha do contratado, (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar, abrangendo 01 (uma) máquina de lavar, 01 (uma) máquina centrífuga, 01 (uma) máquina secadora e 01 (uma) máquina calandra, a serem instaladas na UPA 24h do município.

3.2 A escolha dessa solução decorre da essencialidade e complexidade técnica dos equipamentos, cuja operação contínua é imprescindível para o processamento seguro e eficiente de roupas hospitalares, garantindo a higienização adequada, a segurança sanitária e a continuidade do atendimento aos pacientes. A manutenção preventiva assegura maior durabilidade e menor risco de falhas, enquanto a manutenção corretiva permite rápida recuperação em caso de problemas, incluindo a substituição de peças essenciais, o que evita interrupções nos serviços e preserva a biossegurança da unidade.

3.3 Considerando a necessidade e a relevância do serviço, bem como o valor estimado dentro do limite previsto em lei, a solução escolhida será implementada por meio de dispensa de licitação, conforme o **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de serviços com valor inferior ao limite estabelecido. Essa alternativa garante agilidade na execução dos serviços, evitando prejuízos ao funcionamento da lavanderia hospitalar e assegurando que os equipamentos permaneçam operacionais de forma contínua, atendendo plenamente às demandas da UPA 24h.

3.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada através da dispensa de licitação representa a solução mais adequada, eficiente e segura, contemplando tanto os aspectos técnicos quanto os aspectos operacionais e legais do serviço necessário.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

#### 4.1 Análise das Possíveis Soluções

4.1.2 Nos termos do **art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de analisar as alternativas disponíveis e fundamentar, sob os aspectos técnicos e econômicos, a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA, no que se refere à **prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar**, abrangendo 01 (uma) máquina de lavar, 01 (uma) máquina centrífuga, 01 (uma) máquina secadora e 01 (uma) máquina calandra, a serem instaladas na UPA 24h.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

4.1.3 Foi considerada a possibilidade de execução dos serviços de manutenção pelas equipes técnicas internas da Secretaria de Saúde. Contudo, verificou-se que essa alternativa não é viável, uma vez que os profissionais do quadro não possuem a capacitação específica nem os equipamentos necessários para realizar intervenções em máquinas de lavanderia hospitalar, que demandam conhecimento técnico especializado. Além disso, a ausência da manutenção adequada poderia comprometer a vida útil dos equipamentos, ocasionar falhas recorrentes e prejudicar diretamente a continuidade dos serviços prestados na unidade de saúde. Diante disso, identificou-se a necessidade imediata de **manutenção preventiva e corretiva**, bem como da reposição de peças essenciais ao pleno funcionamento das máquinas, considerando que interrupções nos equipamentos podem comprometer a higienização de roupas hospitalares, prejudicar o atendimento aos pacientes e gerar risco à biossegurança da unidade.

4.1.4 Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta por meio de dispensa de licitação** representa a alternativa mais adequada para atender à demanda com eficiência. O processo é mais ágil por dispensar as etapas tradicionais de uma licitação, permitindo a redução dos custos operacionais e o tempo para execução dos serviços, garantindo a continuidade dos trabalhos essenciais desenvolvidos na UPA 24h.

4.1.5 A contratação está amparada pelo **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições ou serviços com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

4.1.6 A contratação também observará o disposto no **Decreto Municipal nº 079/2024**, que regulamenta a dispensa de licitação e estabelece que, para participar do procedimento de dispensa sem disputa de lances, o interessado deverá enviar sua proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, por meio de e-mail específico criado para esse fim, conforme indicado no aviso de intenção de contratação.

#### 4.2 Pesquisa de Preço

4.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 079/2024 e 18/2023, que determina que o órgão deve obter **três cotações junto a empresas ou profissionais especializados em manutenção de equipamentos hospitalares**. O menor valor global obtido deve ser incluído no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, no Termo de Referência ou Projeto Básico, com a finalidade de orientar a obtenção de propostas adicionais mediante a publicação do aviso de intenção de contratação direta por dispensa, sem disputa.

4.2.2 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada será anexada ao Processo Administrativo.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a necessidade de garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços da lavanderia hospitalar da UPA 24h, bem como a redução de custos administrativos e a obtenção de maior agilidade na execução do serviço, a contratação será realizada **em lote único**, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a não adoção do parcelamento quando este se mostrar inviável ou desvantajoso para a administração.

5.2 A prestação do serviço abrangerá a **totalidade dos equipamentos existentes**, considerando a necessidade de manutenção integral das máquinas — máquina de lavar, máquina centrífuga, máquina secadora e máquina calandra —, incluindo a reposição de peças essenciais. Tal medida visa assegurar



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

a plena funcionalidade dos equipamentos, mantendo a higienização adequada das roupas hospitalares, a segurança sanitária e a continuidade do atendimento aos pacientes da UPA 24h.

**6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**6.2** A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia hospitalar na UPA 24h de Capim Grosso – BA apresenta impactos ambientais mínimos, considerando que se trata de atividades de manutenção técnica em equipamentos já instalados e em operação.

**6.3** Entre os possíveis impactos destacam-se:

- 1. Consumo de recursos e energia elétrica:** a operação das máquinas durante testes e manutenção poderá gerar consumo adicional de energia, que será compatível com a rotina normal da lavanderia.
- 2. Geração de resíduos:** a substituição de peças e componentes das máquinas poderá gerar resíduos sólidos, como peças antigas, embalagens de materiais e lubrificantes. Estes deverão ser gerenciados e descartados de acordo com as normas ambientais vigentes e as boas práticas de gestão de resíduos hospitalares.
- 3. Uso de produtos de limpeza e lubrificantes:** durante os serviços, poderão ser utilizados produtos técnicos e lubrificantes. O manuseio deverá seguir procedimentos de segurança, evitando contaminação de água, solo e ambientes.

**6.4 Medidas mitigadoras:**

- Descarte adequado de peças e resíduos em conformidade com a legislação ambiental;
- Utilização racional de energia e recursos durante os serviços;
- Cumprimento das normas de biossegurança e ambientais, evitando qualquer risco de contaminação;
- Registro e monitoramento das atividades para assegurar conformidade ambiental e segurança da unidade.

**6.5** Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços são **controláveis e mitigáveis**, não comprometendo a sustentabilidade ou a operação da UPA 24h, mantendo o equilíbrio entre a manutenção da lavanderia hospitalar e a preservação ambiental.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto desse processo de contratação direta é classificado como serviço comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles definidos no **item 1.7**, garantindo a regularidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços contratados.

**9.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão a conformidade técnica, a integridade física e a correspondência dos itens com as especificações contratuais.

**9.3.** Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou o descumprimento das exigências contratuais, a empresa contratada será formalmente notificada para providenciar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

**9.4.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da execução, mediante conferência funcional. O recebimento definitivo será formalizado em até **5 (cinco) dias** úteis após a execução, condicionado à verificação completa da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

**9.5.** Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido por motivos atribuíveis à Administração, considerar-se-á aceito a execução, salvo se forem constatados vícios ou defeitos posteriormente.

**9.6.** O recebimento definitivo da execução não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos de funcionamento, durante o período de garantia legal ou contratual, devendo adotar todas as providências para correção ou substituição imediata.

**9.7.** O acompanhamento, conferência e aceitação do serviço serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em **Aviso de Intenção de Dispensa**.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Aviso.

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do **Aviso**, adotando-se a **Dispensa sem disputa**.

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no referido Aviso de Intenção de Dispensa.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os serviços/produtos a serem adquiridos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia de execução.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para a empresa, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da contratação.

**15.1.3** Agilidade nos processos: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da contratação.

**15.1.4** Desburocratização: em alguns contextos, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

**15.1.5** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

#### 16. VIGÊNCIA

**16.1** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

**17.1.1** Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

**17.2** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.6** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a seguir especificadas:

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.05.01 FME – Fundo Municipal de Saúde- FMS
<b>Projeto/Atividade:</b>	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS 10.302.5.2.065 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**19.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado.

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, a sra. **Elivane Oliveira da Silva**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 377/2025**.

**20.7** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**20.8** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## 22. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Elaboração incompleta ou imprecisa do Termo de Referência	Média	Alto	Revisão criteriosa por equipe técnica e jurídica antes da publicação.
Ausência de justificativa técnica adequada	Média	Alto	Elaboração fundamentada conforme Lei nº 14.133/2021, anexando documentos comprobatórios
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Definir cronograma detalhado e cláusulas contratuais com penalidades por atraso.
Falta de peças de reposição específicas	Média	Alto	Exigir que a contratada apresente garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis.
Falhas técnicas recorrentes após manutenção	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima dos serviços realizados e relatórios técnicos.
Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Definir valores unitários claros no contrato.
Interrupção dos serviços da lavanderia hospitalar	Média	Alto	Planejar manutenções preventivas em horários estratégicos e prever equipamentos de backup.
Paralisação das máquinas após manutenção (falha técnica)	Médio	Médio	Testes de funcionamento após a instalação e manutenção, garantia de serviço e acompanhamento por servidor responsável.

## 23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**23.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 16 de janeiro de 2026.

  
MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS  
Secretário de Saúde  
Responsável pela elaboração do Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P./MF sob o n. 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de maio, s/nº, Novo Horizonte, Capim Grosso – Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxx, Capim Grosso-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG xxxxx, residente e domiciliado (a) à ..... , nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 151/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

a) Dispensa Sem Disputa nº001/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: UMA MÁQUINA DE LAVAR, UMA MÁQUINA CENTRIFUGA, UMA MÁQUINA SECADORA E UMA MÁQUINA CALANDRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO- BA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 151/2026**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação a Dispensa Sem Disputa nº001/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá **vigência até xx de xxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- 2.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 2.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 2.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 2.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 2.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.9.4 A contratada será responsável por fornecer **todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra técnica especializada** necessários à plena execução dos serviços de produção musical, incluindo, quando aplicável, **todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica**, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além do valor global contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

30



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 4.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 4.3 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser suspenso.
- 4.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
- 4.6 O valor **global** para a execução deste Contrato é de **R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO])**, compreendendo todas as despesas, custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos previstos no item 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

- 7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:**

Secretaria:

Unidade:

Projeto de Atividade:

Elemento:

Elemento:

Fonte de Recurso:

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
- falir ou dissolver-se;
  - transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
  - entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
  - tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
  - O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
  - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

**CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, o Sra. **Elivanete Oliveira da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 377/2025.**
- 10.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1 O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1 **20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9 O gestor do contrato o Sra. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo 1 - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 11.1.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.1.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

- 11.1.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.
- 11.1.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 11.1.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.1.7 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - ii. dar causa à inexecução total do contrato;
  - iii. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - iv. não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - v. não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vi. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado.
- 11.1.8 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 11.1.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 11.1.8.2 fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 11.1.9 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- 11.1.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.1.9.2 pagamento da multa;
- 11.1.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.1.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.1.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.1.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.1.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.1.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

11.1.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 079/2024, como também, ao Aviso/Edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026, e, demais legislações aplicáveis

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de CAPIM  
GROSSO

Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não localizado	Prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças em máquinas de lavanderia hospitalar: uma máquina de lavar, uma máquina centrifuga, uma máquina secadora e uma máquina calandra na UPA 24h, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Capim Grosso- Ba.	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) E-mail: \_\_\_\_\_;
- f) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026 .

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>1</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

<sup>2</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

ANEXO IV  
ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Referência: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº001/2026  
Objeto: (Inserir o Objeto da Contratação)

[NOME DA EMPRESA/PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº DO RG] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [Nº DO CPF], declara, sob as penas da lei, a veracidade das seguintes informações:

(Marque a opção correspondente para cada item)

I - Declara que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública?

( ) Sim ( ) Não

II - Declara que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (quando couber)?

( ) Sim ( ) Não

III - Declara possuir pleno conhecimento e aceitar integralmente as regras e condições gerais da contratação?

( ) Sim ( ) Não

IV - Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?

( ) Sim ( ) Não

V - Declara cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021?

( ) Sim ( ) Não

VI - Declara assumir total responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema em seu nome?

( ) Sim ( ) Não

VII - Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas vigentes?

( ) Sim ( ) Não

VIII - Declara cumprir todos os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores?

( ) Sim ( ) Não

IX - Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos (salvo como aprendiz a partir de 14 anos)?

( ) Sim ( ) Não

X - Declara não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado?

( ) Sim ( ) Não

XI - Declara que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem comunicação com outros concorrentes?

( ) Sim ( ) Não

XII - Declara não possuir em seu quadro societário ou funcional cônjuge, companheiro ou parente de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, nos termos definidos no edital?

( ) Sim ( ) Não

XIII - Declara ter ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela Administração Pública para os fins desta contratação, conforme a LGPD?

( ) Sim ( ) Não

Declarações para Critério de Desempate (conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

A empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País?

( ) Sim ( ) Não

A empresa comprova a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009?

( ) Sim ( ) Não

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Proponente (Pessoa Jurídica): [NOME DA EMPRESA], CNPJ n.º [Nº DO CNPJ]
- Endereço da Sede: [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]
- Representante Legal: [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]
- Qualificação: [CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE]
- CPF: [Nº DO CPF DO REPRESENTANTE]
- Carteira de Identidade (RG): [Nº DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR]
- Endereço Residencial: [ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE]
- E-mail: [E-MAIL DE CONTATO]



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- **Telefone:** [TELEFONE DE CONTATO COM DDD]

---

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Cidade-Estado, xxx de xxxx de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[CPF do Representante]



CRENCIAMENTO Nº 032/2025

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 032/2025

Data/hora do envio: 27/01/2026 14:24:45

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000161/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/161>

Número/Ano: 032/2025	Nº do Processo Administrativo: 912/2025	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Fonte Orçamentária: Não informada			
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 26/08/2025 08:30:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 26/08/2025 08:30:00	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 13.390.910,16		Valor Total Homologado da Compra: R\$ 1.941.530,00	
Objeto: CRENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, MESTRE DE OBRAS E PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 145,334	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,34	Valor Total: 2.956.093,56
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CALCETEIRO			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1.500,00	Valor Unitário Homologado: 20,34	Valor Total Homologado: 30.510,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 30/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 45.271.117 ANDRE DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45271117000148	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
---	------------------------------	--------------------------	------------------------

#### Resultado 2 do Lote 1

Quantidade Homologada: 2.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,34	Valor Total Homologado: 40.680,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 59.341.673 FABRICIO DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 59.341.673/0001-58	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 2	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 152,153	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 3.088.705,90
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: PEDREIRO			

#### Resultado 1 do Lote 2

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,30	Valor Total Homologado: 81.200,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 03/12/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.817.828 SIVALDO JESUS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 63817828000157	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 2 do Lote 2

Quantidade Homologada: 4.300,00	Valor Unitário Homologado: 20,30	Valor Total Homologado: 87.290,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 18/12/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					



Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO			
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO			
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 58.029.359 VALDEMIR ALVES DA SILVA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 58029359000171	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 2	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

#### Resultado 3 do Lote 2

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,30	Valor Total Homologado: 81.200,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 64.260.392 GILMAR SOUSA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 64.260.392/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 3	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 4 do Lote 2

Quantidade Homologada: 3.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,30	Valor Total Homologado: 60.900,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 58.763.499 CARLOS VINICIUS OLIVEIRA COSTA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 58.763.499/0001-79	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 4	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 244,088	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 13,55	Valor Total: 3.307.392,40
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: AUXILIAR DE PEDREIRO			



Resultado 1 do Lote 3

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
5.760,00	13,55	78.048,00	0,00	16/09/2025	Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor:		CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:	
62.499.865 JOSIVALDO SANTOS GONCALVES		62499865000100	Pessoa Jurídica (PJ)	Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?		Código do País:	
Empresário (Individual)	1	NÃO		BRA	

Resultado 2 do Lote 3

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
2.400,00	13,55	32.520,00	0,00	22/09/2025	Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor:		CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:	
62.624.039 MAX WILLIAN SOARES DOS SANTOS		62624039000137	Pessoa Jurídica (PJ)	Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?		Código do País:	
Empresário (Individual)	2	NÃO		BRA	

Resultado 3 do Lote 3

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
4.000,00	13,55	54.200,00	0,00	22/09/2025	Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor:		CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:	
56.689.554 ROBSON DE JESUS GONCALVES		56689554000100	Pessoa Jurídica (PJ)	Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?		Código do País:	
Empresário (Individual)	3	NÃO		BRA	

Resultado 4 do Lote 3

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
4.400,00	13,55	59.620,00	0,00	07/10/2025	Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					



Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.614.960 EMANUEL CAMPOS DE JESUS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 6261496000107	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 4	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

#### Resultado 5 do Lote 3

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 54.200,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 22/09/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.636.581 JAQUISON DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	CPF/CNPJ do Fornecedor: 62636581000100	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 5	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 6 do Lote 3

Quantidade Homologada: 3.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 40.650,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 16/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.656.254 VILMAR SILVA SANTOS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 62656254000110	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 6	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 7 do Lote 3

Quantidade Homologada: 4.300,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 58.265,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 07/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.933.707 ADEILTON PEREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 62933707000108	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 7	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 8 do Lote 3

Quantidade Homologada: 4.300,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 58.265,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/10/2025	Situação do Item: Informado
------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------



Aplicação da Margem de Preferência: NÃO			
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO			
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO			
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.070.646 HIURE GOMES DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ do Fornecedor: 63070646000165	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 8	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

#### Resultado 9 do Lote 3

Quantidade Homologada: 1.500,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 20.325,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 23/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 55.006.965 ROMERO JOSE DE MELO	CPF/CNPJ do Fornecedor: 55006965000183	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 9	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 10 do Lote 3

Quantidade Homologada: 1.500,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 20.325,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 29/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 58.926.273 FREDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 58926273000141	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 10	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 11 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.800,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 37.940,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 04/11/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.391.803 JOSE RAIMUNDO SILVA PEIXOTO	CPF/CNPJ do Fornecedor: 63391803000134	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		



Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 11	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
---	-------------------------------	--------------------------	------------------------

#### Resultado 12 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.800,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 37.940,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 12/11/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.069.547 CARLOS SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 63069547000163	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 12	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 13 do Lote 3

Quantidade Homologada: 1.500,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 20.325,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 18/11/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.587.255 GLEBSON DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 63587255000112	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 13	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 14 do Lote 3

Quantidade Homologada: 0,00	Valor Unitário Homologado: 0,00	Valor Total Homologado: 0,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 26/11/2025	Situação do Item: Cancelado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.670.725 UEDSON JESUS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 63670725000107	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 14	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 15 do Lote 3

Quantidade Homologada: 4.300,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 58.265,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 16/12/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					



Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO			
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO			
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.980.991 RODRIGO JESUS DOS SANTOS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 63980991000136	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 15	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

#### Resultado 16 do Lote 3

Quantidade Homologada: 4.300,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 58.265,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 18/12/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 58.305.311 GILBERTO GONCALVES DE JESUS	CPF/CNPJ do Fornecedor: 58305311000149	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 16	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 17 do Lote 3

Quantidade Homologada: 1.500,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 20.325,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 29/12/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 64.119.130 RODRIGO SOARES ALMEIDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 64119130000120	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 17	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 18 do Lote 3

Quantidade Homologada: 3.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 40.650,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 64.253.764 JOELSON GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 64.253.764/0001-71	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 18	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		



Resultado 19 do Lote 3

Quantidade Homologada: 3.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,55	Valor Total Homologado: 40.650,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 27/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 64.593.927 GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 64.593.927/0001-65	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 19	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15,28	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 310.184,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: ARMADOR			

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 21,368	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 433.770,40
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CARPINTEIRO			

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15,28	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 310.184,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			



Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: ELETRICISTA

Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 15,28	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 310.184,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: ENCANADOR			

Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 61,484	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,00	Valor Total: 1.229.680,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: PINTOR			

Resultado 1 do Lote 8

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,00	Valor Total Homologado: 80.000,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 22/09/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.613.147 JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 62613147000104	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 8



Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: 20,00	Valor Total Homologado: 115.200,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 22/09/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.649.567 ADELSON DOS SANTOS MELO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 62649567000140	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 2	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 3 do Lote 8

Quantidade Homologada: 3.000,00	Valor Unitário Homologado: 20,00	Valor Total Homologado: 60.000,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 05/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.958.513 LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52958513000103	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 3	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 4 do Lote 8

Quantidade Homologada: 3.800,00	Valor Unitário Homologado: 20,00	Valor Total Homologado: 76.000,00	Percentual de Desconto: 0,00	Data do Resultado: 13/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 64.284.693 ALAN SANTIAGO DE QUEIROZ		CPF/CNPJ do Fornecedor: 64284693000174	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 4	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO	
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 15,28	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 13,80	Valor Total: 210.864,00	
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO				



Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: JARDINEIRO

#### Resultado 1 do Lote 9

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: 13,80	Valor Total Homologado: 79.488,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 16/09/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 62.292.582 IVANILTON MOREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 62292582000184	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 2 do Lote 9

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,80	Valor Total Homologado: 55.200,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 29.338.427 ROMARIO DE OLIVEIRA LOPES		CPF/CNPJ do Fornecedor: 29338427000186	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 2	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 3 do Lote 9

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: 13,80	Valor Total Homologado: 55.200,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 27/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.127.379 MATEUS ROBERTO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50127379000173	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 3	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
---------------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------------



Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15,28	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 20,30	Valor Total: 310.184,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: SERRALHEIRO			

Lote 11

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15,43	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 43,53	Valor Total: 671.667,90
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MESTRE DE OBRAS			

Resultado 1 do Lote 11

Quantidade Homologada: 2.800,00	Valor Unitário Homologado: 43,53	Valor Total Homologado: 121.884,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 16/10/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 63.111.761 SAMUEL SOUZA DE BRITO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 63111761000130	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 12

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 4,20	Unidade de Medida: HORA	Valor Unitário Estimado: 60,00	Valor Total: 252.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			



Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: PINTURA ARTISTICA

Resultado 1 do Lote 12

Quantidade Homologada: 2.100,00	Valor Unitário Homologado: 60,00	Valor Total Homologado: 126.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 16/09/2025	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAHDAH ENTRETENIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 41561130000180	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



DISPENSA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Dispensa nº 001/2026

Data/hora do envio: 27/01/2026 14:43:50

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000012/2026

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/12>

Número/Ano: 001/2026	Nº do Processo Administrativo: 151/2026	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Fonte Orçamentária: Municipal			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 38.400,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: UMA MÁQUINA DE LAVAR, UMA MÁQUINA CENTRIFUGA, UMA MÁQUINA SECADORA E UMA MÁQUINA CALANDRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO- BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: Mensal	Valor Unitário Estimado: 3.200,00	Valor Total: 38.400,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças em máquinas de lavanderia hospitalar: uma máquina de lavar, uma máquina centrífuga, uma máquina secadora e uma máquina calandra na UPA 24h, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Capim Grosso- Ba.			